

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-8-97			
Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24-4-97, republicada em 10-5-97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadivélveis e imprescindíveis para a Pasta.			
12.00.01	97PD01198	28-7-97	10.063,41
12.00.01	97PD01199	28-7-97	10.063,41
12.00.01	97PD01197	15-7-97	70,00
12.00.01	97PD01205	21-7-97	144,71
12.00.01	97PD01159	25-4-97	89,62
12.00.01	97PD01164	15-5-97	66,84
12.01.01	97PD00078	8-7-97	1.740,00
12.01.01	97PD00079	8-7-97	4.065,00
12.01.01	97PD00080	8-7-97	1.815,00
12.01.01	97PD00082	15-7-97	180,00
12.01.01	97PD00084	15-7-97	6.000,00
12.01.01	97PD00081	22-7-97	46.522,85
12.01.01	97PD00083	22-7-97	36.115,40
12.01.01	97PD00086	22-7-97	663,84
12.01.01	97PD00085	23-7-97	46.744,19
12.01.01	97PD00092	4-8-97	37.500,00
12.01.01	97PD00101	20-6-97	1.731,20
12.01.01	97PD00102	10-8-97	462,98
12.01.01	97PD00103	11-8-97	1.187,03
12.01.01	97PD00104	21-8-97	540,73
12.01.01	97PD00221	11-7-97	6.618,57
12.01.02	97PD00122	21-7-97	70,00
12.01.02	97PD00114	23-7-97	8.160,85
12.01.02	97PD00125	24-7-97	820,00
12.01.02	97PD00106	25-7-97	456,00
12.01.02	97PD00081	7-8-97	1.329,00
12.01.02	97PD00086	7-8-97	954,50
12.01.02	97PD00093	10-6-97	866,85
12.01.02	97PD00094	10-6-97	693,36
12.01.02	97PD00096	13-6-97	529,98
12.01.02	97PD00088	15-6-97	34.661,46
12.01.02	97PD00089	15-6-97	6.270,00
12.01.02	97PD00082	22-6-97	1.017,90
12.01.02	97PD00089	25-6-97	2.096,71
12.01.02	97PD00102	4-7-97	34,91
12.01.02	97PD00100	10-7-97	108,00
12.01.02	97PD00115	10-7-97	5.774,05
12.01.02	97PD00099	25-6-97	2.096,71
12.01.02	97PD00128	6-8-97	3.000,00
12.01.02	97PD00129	6-8-97	3.000,00
12.01.03	97PD00027	16-6-97	678,53
12.01.03	97PD00033	16-7-97	678,55
12.01.03	97PD00015	10-4-97	4.015,94
12.01.03	97PD00020	10-5-97	9.480,31
12.01.03	97PD00025	10-6-97	9.480,31
12.01.03	97PD00026	10-6-97	4.190,02
12.01.03	97PD00032	10-7-97	3.536,98
12.01.03	97PD00034	18-7-97	9.480,31
12.01.04	97PD00288	8-7-97	1.725,00
12.01.04	97PD00299	11-7-97	1.410,00
12.01.04	97PD00300	11-7-97	1.410,00
12.01.04	97PD00301	11-7-97	1.410,00
12.01.04	97PD00302	11-7-97	548,00
12.01.04	97PD00305	11-7-97	1.410,00
12.01.04	97PD00304	11-7-97	1.410,00
12.01.04	97PD00319	21-7-97	4.000,00
12.01.04	97PD00322	21-7-97	7.000,00
12.01.04	97PD00323	21-7-97	8.000,00
12.01.04	97PD00325	21-7-97	4.000,00
12.01.04	97PD00327	22-7-97	30.000,00
12.01.04	97PD00321	28-7-97	10.000,00
12.01.04	97PD00324	28-7-97	2.000,00
12.01.04	97PD00328	28-7-97	33.522,40
12.01.04	97PD00365	8-8-97	3.500,00
12.01.04	97PD00366	8-8-97	17.500,00
12.01.04	97PD00314	19-7-97	12.250,00
12.01.04	97PD00345	11-8-97	12.250,00
12.01.04	97PD00346	11-8-97	6.125,00
12.01.04	97PD00213	10-6-97	148,00
12.01.04	97PD00234	10-6-97	1.422,53
12.01.04	97PD00233	15-6-97	464,56
12.01.04	97PD00237	15-6-97	12.108,47
12.01.04	97PD00251	15-6-97	48.220,92
12.01.04	97PD00247	16-6-97	2.076,37
12.01.04	97PD00252	16-6-97	63,71
12.01.04	97PD00236	9-6-97	139,98
12.01.04	97PD00264	30-6-97	757,58
12.01.04	97PD00269	30-6-97	67,24
12.01.04	97PD00270	30-6-97	33,62
12.01.04	97PD00309	15-7-97	48.220,92
12.01.04	97PD00271	2-7-97	33.740,48
12.01.04	97PD00054	14-2-97	52,42
12.01.04	97PD00059	14-3-97	50,52
12.01.04	97PD00184	14-5-97	77,12
12.01.04	97PD00249	13-6-97	190,10
12.01.05	97PD00220	23-7-97	5.000,00
12.01.05	97PD00210	18-7-97	30.000,00
12.01.05	97PD00222	24-7-97	25.000,00
12.01.05	97PD00232	31-7-97	2.000,00
12.01.05	97PD00233	31-7-97	1.495,77
12.01.05	97PD00234	1-8-97	8.500,00
12.01.05	97PD00235	1-8-97	8.000,00
12.01.05	97PD00236	1-8-97	2.100,00
12.01.05	97PD00158	15-6-97	42.537,45
12.01.05	97PD00207	15-7-97	34.285,19
12.01.05	97PD00221	23-7-97	6.618,57
12.01.05	97PD00064	17-3-97	16,53
12.01.05	97PD00094	10-4-97	415,96
12.01.05	97PD00157	10-6-97	3.184,91
12.01.05	97PD00161	10-6-97	859,58
12.01.05	97PD00166	10-6-97	15,00
12.01.05	97PD00197	10-7-97	3.184,91
12.01.05	97PD00246	8-8-97	21.700,00
12.01.05	97PD00247	7-8-97	10.000,00
12.01.05	97PD00214	21-7-97	70.000,00
12.01.05	97PD00244	6-8-97	2.000,00
12.01.05	97PD00245	6-8-97	6.000,00
12.01.06	97PD00122	23-7-97	1.000,00
12.01.06	97PD00123	23-7-97	500,00
12.01.06	97PD00124	24-7-97	1.000,00
12.01.06	97PD00125	24-7-97	1.000,00

12.01.06	97PD00121	23-7-97	1.000,00
12.01.06	97PD00117	22-7-97	15.000,00
12.01.06	97PD00128	1-8-97	1.500,00
12.01.06	97PD00129	1-8-97	1.000,00
12.01.06	97PD00130	1-8-97	6.000,00
12.01.06	97PD00131	1-8-97	2.200,00
12.01.06	97PD00132	1-8-97	2.500,00
12.01.06	97PD00133	1-8-97	800,00
12.01.06	97PD00111	16-7-97	3.000,00
12.01.06	97PD00112	16-7-97	3.000,00
12.01.06	97PD00110	16-7-97	4.000,00
12.01.06	97PD00109	16-7-97	1.000,00
12.01.06	97PD00108	15-7-97	6.500,00
12.01.06	97PD00107	15-7-97	6.600,00
12.01.06	97PD00098	9-7-97	1.770,00
12.01.06	97PD00055	25-04-97	268,86
12.01.06	97PD00065	12-05-97	89,62
12.01.06	97PD00091	19-06-97	89,62
12.01.06	97PD00113	17-07-97	89,62
12.01.06	97PD00068	30-05-97	32,61
12.01.08	97PD00020	23-07-97	6.000,00
12.01.08	97PD00017	17-06-97	7.778,01
12.01.10	97PD00110	18-07-97	552,00
12.01.10	97PD00041	19-03-97	187,27
12.01.10	97PD00046	21-03-97	626,53
12.01.10	97PD00061	08-04-97	215,22
12.01.10	97PD00071	05-05-97	266,75
12.01.10	97PD00112	09-06-97	289,05
12.01.10	97PD00103	10-06-97	6.528,78
12.01.10	97PD00117	17-06-97	2.378,38
12.01.10	97PD00118	17-06-97	1.960,20
12.01.10	97PD00120	17-06-97	2.049,50
12.01.10	97PD00124	17-06-97	215,08
12.01.10	97PD00126	19-06-97	5.095,37
12.01.10	97PD00127	19-06-97	5.095,37
12.01.10	97PD00128	19-06-97	3.285,81
12.01.10	97PD00129	19-06-97	1.136,90
12.01.10	97PD00130	19-06-97	884,91
12.01.10	97PD00131	19-06-97	2.021,81
12.01.10	97PD00132	19-06-97	2.021,81
12.01.10	97PD00142	20-06-97	1.395,93
12.01.10	97PD00119	22-06-97	6.212,75
12.01.10	97PD00121	22-06-97	6.212,75
12.01.10	97PD00146	26-06-97	319,55
12.01.10	97PD00169	28-07-97	1.945,99
12.01.10	97PD00165	15-07-97	4.222,19
12.01.10	97PD00168	30-07-97	945,00
12.01.10	97PD00150	04-07-97	8.716,80
12.01.10	97PD00089	10-05-97	2.388,29
12.01.10	97PD00111	10-06-97	4.815,00
12.01.10	97PD00147	10-07-97	12.000,00
12.01.10	97PD00148	10-07-97	12.315,00
12.01.10	97PD00149	10-07-97	9.685,78
12.01.11	97PD00058	18-07-97	3.000,00
12.01.11	97PD00059	18-07-97	4.000,00
12.01.11	97PD00032	17-05-97	12.109,68
12.01.11	97PD00034	03-06-97	144,90
12.01.11	97PD00031	07-06-97	690,00
12.01.11	97PD00037	15-06-97	220,80
12.01.11	97PD00036	17-06-97	35.367,35
12.01.11	97PD00040	19-06-97	269,12
12.01.11	97PD00046	18-06-97	697,00
12.01.11	97PD00041	25-06-97	12.109,68
12.01.11	97PD00039	26-06-97	144,00
12.01.11	97PD00048	26-06-97	269,12

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos	
Proc. SC-419/97. Contratante: Gabinete do Secretário. Contratada Construtiva Engenharia Ltda. Objeto: Serviços de obra de reforma do pavimento superior do Pavilhão Manoel da Nobrega, no Parque do Ibirapuera em São Paulo. Valor total: R\$ 148.932,98. Dos recursos: UGE 12.01.01, Programa de Trabalho: 08.48.025.1.460.0009, Classificação da Despesa 349039-80. Prazo de execução: 60 dias. Data da assinatura: 12/08/97. Convite 24/97. contrato 22/97.	
Proc. SC-569/97. Contratante: Gabinete do Secretário e Assessoria. Contratada Arquiteto Pedro Taddei e Associados S/C Ltda. Objeto: Desenvolver o projeto Teatros Modulares. Valor total: R\$ 7.000,00. Dos recursos: UGE 12.01.01, Programa de Trabalho: 08.48.021.2.861.0001, Classificação da Despesa 349039-99. Prazo de execução: 60 dias. Data da assinatura: 15/08/97. Contrato 19/97.	
Extrato do Primeiro Termo de Aditamento e Prorrogação de Prazo a Autorização de Serviços 013/96	
Proc. SC. 0295/96 - Contratante: Divisão de Administração do Gabinete do Secretário. Contratada: empresa Elevadores Atlas S/A. Objeto: Prorrogação de Autorização de Serviços por 12 meses, a contar de 12/08/97. Valor total R\$ 75.240,00, sendo R\$ 29.051,00 par ao corrente exercício e R\$ 46.189,00 para o exercício subsequente. Dos recursos: UGE 12.01.02, Classificação da Despesa 349039-80 - Programa de Trabalho 08.48.021.2.862.0000. Data da assinatura: 11/08/97.	

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-58 de 15-8-97	
Dispõe sobre a criação de Comissão para a elaboração de um Projeto Piloto, a ser desenvolvido no Município de São Lourenço da Serra, de coleta seletiva para resíduos sólidos.	
O Secretário do Meio Ambiente, considerando:	
que a busca de soluções para os problemas gerados pelo lixo urbano, em alguns municípios da Região Metropolitana de São Paulo, exige conhecimentos técnicos e de instrumentação legal que, aliados à vontade política dos administradores permitem alternativas de cunho social e ambiental mais favoráveis; que, em municípios de pequeno porte, sem recursos administrativos e financeiros, que geram pequenas quantidades de resíduos, as	

soluções para o seu destino final deve ser simples, econômica e fática;

que a coleta seletiva é importante instrumento de gerenciamento do lixo domiciliar de uma cidade: separa os materiais na fonte geradora e facilita sua reciclagem, promovendo mudanças importantes no comportamento da população, desenvolvendo nela maior consciência cívica e ambiental, abrindo canal para sua participação na gestão municipal;

que a coleta seletiva e a reciclagem dos materiais encontrados oferecem vantagens como o aumento da vida útil das reservas naturais, a economia de divisas pela substituição de materiais importados, o aumento da vida útil das atuais frentes de disposição final dos resíduos sólidos, e ainda redução da poluição provocada por rejeitos urbanos e industriais;

que a comercialização do material reciclado pode representar para as Prefeituras nova fonte de ingressos, permitindo a viabilização financeira de projeto sociais dos municípios;

que com a coleta seletiva e reciclagem de resíduos cria-se condições para reintegração social e econômica de um segmento importante da sociedade que hoje sobrevive da catatão de lixo;

que o Município de São Lourenço da Serra, com menos de 10 mil habitantes, 100% em área de mananciais, não apresenta boas soluções para a disposição dos resíduos a cargo da municipalidade e reúne todas as condições para a viabilização de um projeto piloto, cujo resultado poderá levar à elaboração de políticas capazes de apresentar soluções para o conjunto dos municípios de pequeno porte e a viabilização da recuperação das soluções clandestinas de disposição dos resíduos sólidos nesses municípios; Resolve:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, Comissão com o objetivo de elaborar um Projeto Piloto de coleta seletiva para a minimização dos resíduos sólidos e a facilitação de sua disposição final, a ser desenvolvido no Município de São Lourenço da Serra, cujos resultados poderão servir para possível aplicação no conjunto dos municípios de pequeno porte da Região Metropolitana de São Paulo;

Artigo 2º - A Comissão será integrada por: Engenheiro José Antonio Nunes (DUSM), Geógrafo Manuel Moreira (DUSM), Historiador José Flávio de Oliveira (CEAM), Engenheiro Pedro Steck (DAIA), Bióloga Maria Lúcia Barciotti (Assessoria de Gestão Estratégica) e Engenheiro João Fuzaro (Cetesb);

Parágrafo Único - A Comissão será coordenada pelo Diretor do DUSM - Departamento do Uso do Solo Metropolitano, que terá poderes para convocar a participação de técnicos do Sistema;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data publicação.

Despacho do Secretário, de 28-7-97.

Prorrogando, por mais 30 dias o prazo para que a Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução SMA-41, de 13.06.97, possa apurar os fatos consignados no Processo SMA 60.824/97.

Despachos do Secretário, de 8-8-97

Processo SMA-520/97 - Impressão do encarte sobre "Transporte Solidário". - À vista dos elementos que instruem os presentes autos e a luz do disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Ratifico a dispensa de licitação proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, às fls. retro, relativa às despesas com impressão do encarte "Transporte Solidário" através da Imprensa Oficial do Estado S.A., conforme estabelece o artigo 26 do supracitado Diploma Legal.

Processo SMA-521/97 - Impressão do cartaz "Transporte Solidário". - À vista dos elementos que instruem os presentes autos e a luz do disposto no artigo 24, inciso